

## PROJETO DE LEI Nº 072-01/2021

***Autoriza o Poder  
Executivo a realizar  
cessão de uso de uma  
caixa d'água à  
Sociedade Hídrica  
Sampaio***

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº \_\_\_\_/2021 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o poder Executivo autorizado a ceder a Sociedade Hídrica Sampaio, associação privada de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº. 92.454.651/0001-70, situada em Linha Sampaio, Zona Rural, no Município de Cruzeiro do Sul/RS, uma caixa d'água de fibra de 20 mil litros, nova.

**Art. 2º** Em contrapartida fica a Sociedade beneficiada, obrigada a restituir ao Município, no prazo de 05 anos a contar da publicação desta Lei, o valor atualizado equivalente a aquisição de uma caixa d'água de fibra de 20 mil litros nova.

**Art. 3º** Em caso de descumprimento do disposto no artigo 2º, a Sociedade será inscrita em dívida ativa.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de novembro de 2021.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOISIO DULLIUS  
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 072-01/2021

**Em regime de urgência**

Senhor Presidente  
Senhores(as) Vereadores(as)

Encaminhamos o Projeto de Lei nº. 072-01/2021, em regime de urgência, com o objetivo de ser autorizado a cessão de uso de uma caixa d'água à Sociedade Hídrica Sampaio.

Justifica-se a urgência deste projeto, uma vez que em virtude do estouro da caixa d'água da Sociedade Hídrica Sampaio no último final de semana, a respectiva comunidade encontra-se sem o abastecimento de água, utilizando-se provisoriamente de um poço cedido por um dos moradores.

Ressalta-se que, conforme descrito, o Poder Executivo realizará a cedência da caixa d'água à Sociedade Hídrica, ficando a mesma obrigada a realizar a devolução do valor equivalente aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) anos.

Ante o acima exposto, considerando que o acesso a água constitui-se de uma questão essencial, indispensável à subsistência humana, solicitamos a votação favorável dos senhores vereadores.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**  
**Prefeito Municipal**

Ilmo. Sr.  
GUSTAVO HENRIQUE RICHTER  
Presidente da Câmara de Vereadores  
CRUZEIRO DO SUL/RS